



**Câmara Municipal de Pelotas  
Gabinete Vereador Antonio Peres**

**PROJETO DE LEI Nº**

**EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao artigo 2º da Lei nº 6.159/2014 que autoriza o Poder Executivo a alienar lotes públicos, oriundos de regularização fundiária e dá outras providências.**

Art. 1º O Artigo 2º da referida Lei fica acrescido do inciso IX, que possui a seguinte redação:

**“IX-O Poder Executivo fica autorizado a transferir a propriedade dos imóveis oriundos de regularização fundiária aos moradores com insuficiência de prova documental da aquisição da posse, cujos contratos originários firmados com o Município se encontrem devidamente quitados”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016.

Vereador Antonio Peres – Toninho  
Líder da Bancado do PSB

Justificativa em plenário